Ofício N° 111/2023/GP-AB

Água Boa-MT, 12 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1794/2023, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta legislatura.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 467/2023
Data: 13/06/2023 - Horário: 13:54
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE ____.
(Projeto de Lei nº 1794, de 12 de junho de 2023, do Executivo)

"Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O texto dos incisos III e IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 869, de 25 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 44 [...]*
> *III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 22,39% (vinte e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 3,6% (três inteiros e seis décimo por cento), num total de 25,99% (vinte e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

Art. 2º. A alíquota patronal suplementar igual a 22,00% (vinte e dois por cento) prevista no cálculo atuarial realizado em 02 de junho de 2023.

Art. 3º. Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 02 de junho de 2023.

Art. 4º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de 02 de junho de 2023 e será amortizado conforme a tabela I do anexo único desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 467/2023
Data: 13/06/2023 - Horário: 13:54
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

ANEXO ÚNICO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE ____.
(Projeto de Lei nº 1794, de 12 de junho de 2023, do Executivo)

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2023	22,00%	28.333.599,18	202.632.397,51	9.564.249,16	6.233.391,82	205.963.254,85
2	2024	22,99%	28.616.935,17	205.963.254,85	9.721.465,63	6.579.033,40	209.105.687,08
3	2025	34,59%	28.903.104,53	209.105.687,08	9.869.788,43	9.997.583,86	208.977.891,66
4	2026	34,90%	29.192.135,57	208.977.891,66	9.863.756,49	10.189.497,17	208.652.150,97
5	2027	35,22%	29.484.056,93	208.652.150,97	9.848.381,53	10.384.249,00	208.116.283,49
6	2028	35,53%	29.778.897,50	208.116.283,49	9.823.088,58	10.581.876,92	207.357.495,16
7	2029	35,85%	30.076.686,47	207.357.495,16	9.787.273,77	10.782.418,96	206.362.349,97
8	2030	36,16%	30.377.453,34	206.362.349,97	9.740.302,92	10.985.913,66	205.116.739,22
9	2031	36,48%	30.681.227,87	205.116.739,22	9.681.510,09	11.192.400,02	203.605.849,30
10	2032	36,79%	30.988.040,15	203.605.849,30	9.610.196,09	11.401.917,50	201.814.127,88
11	2033	37,11%	31.297.920,55	201.814.127,88	9.525.626,84	11.614.506,10	199.725.248,62
12	2034	37,42%	31.610.899,76	199.725.248,62	9.427.031,73	11.830.206,28	197.322.074,07
13	2035	37,74%	31.927.008,75	197.322.074,07	9.313.601,90	12.049.059,01	194.586.616,96
14	2036	38,05%	32.246.278,84	194.586.616,96	9.184.488,32	12.271.105,78	191.499.999,50
15	2037	38,37%	32.568.741,63	191.499.999,50	9.038.799,98	12.496.388,57	188.042.410,91
16	2038	38,68%	32.894.429,05	188.042.410,91	8.875.601,79	12.724.949,91	184.193.062,79
17	2039	39,00%	33.223.373,34	184.193.062,79	8.693.912,56	12.956.832,84	179.930.142,52
18	2040	39,31%	33.555.607,07	179.930.142,52	8.492.702,73	13.192.080,93	175.230.764,32
19	2041	39,63%	33.891.163,14	175.230.764,32	8.270.892,08	13.430.738,30	170.070.918,09
20	2042	39,94%	34.230.074,77	170.070.918,09	8.027.347,33	13.672.849,61	164.425.415,82
21	2043	40,26%	34.572.375,52	164.425.415,82	7.760.879,63	13.918.460,07	158.267.835,38
22	2044	40,57%	34.918.099,27	158.267.835,38	7.470.241,83	14.167.615,46	151.570.461,75
23	2045	40,89%	35.267.280,27	151.570.461,75	7.154.125,79	14.420.362,10	144.304.225,44
24	2046	41,20%	35.619.953,07	144.304.225,44	6.811.159,44	14.676.746,92	136.438.637,96
25	2047	41,52%	35.976.152,60	136.438.637,96	6.439.903,71	14.936.817,40	127.941.724,27
26	2048	41,83%	36.335.914,13	127.941.724,27	6.038.849,39	15.200.621,62	118.779.952,04
27	2049	42,15%	36.699.273,27	118.779.952,04	5.606.413,74	15.468.208,23	108.918.157,54
28	2050	42,46%	37.066.266,00	108.918.157,54	5.140.937,04	15.739.626,52	98.319.468,06
29	2051	42,78%	37.436.928,66	98.319.468,06	4.640.678,89	16.014.926,35	86.945.220,60
30	2052	43,09%	37.811.297,95	86.945.220,60	4.103.814,41	16.294.158,22	74.754.876,80

31	2053	43,41%	38.189.410,93	74.754.876,80	3.528.430,18	16.577.373,23	61.705.933,76
32	2054	43,72%	38.571.305,04	61.705.933,76	2.912.520,07	16.864.623,12	47.753.830,71
33	2055	44,04%	38.957.018,09	47.753.830,71	2.253.980,81	17.155.960,28	32.851.851,25
34	2056	44,35%	39.346.588,27	32.851.851,25	1.550.607,38	17.451.437,71	16.951.020,91
35	2057	44,67%	39.740.054,15	16.951.020,91	800.088,19	17.751.109,10	0,00

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1794, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssima Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 1794/2023, que ***dispõe sobre a alteração da lei de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa-MT e dá outras providências,*** para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização e, consequentemente, sua homologação por esta Casa Legiferante.

É imprescindível este estudo anualmente para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos Servidores. Dessa forma, o Município de Água Boa-MT vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá homologar o estudo atuarial realizado no mês de junho de 2023, por consequência sua alíquota patronal, conforme exigências legais.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interino desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA URGENTISSÍMA, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento